



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI N.º 124/99

"Dispõe sobre alterações na estrutura
Da Secretaria Municipal de Saúde e dá
Outras providências."

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova
Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

ARTIGO 1º – Alterar-se a estrutura interna da Secretaria
Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada da
Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa a ser instalada no Município.

ARTIGO 2º – Conceder-se-á a Fundação Centro de
Reabilitação Dom Aquino Corrêa, autorização para instalar-se neste Município, com a
denominação de Unidade "de Centro de Reabilitação Nova Guarita"

ARTIGO 3º – A FUNDAÇÃO CENTRO REABILITAÇÃO
DOM AQUINO CORRÊA. Instalada neste Município, denominada Sala de Reabilitação de Nova
Guarita manter-se-á no Município através de gerência do próprio Município e/ou consorciada com
a Fundação Centro de Reabilitação de Cuiabá, ficando autorizado a realização de convênios,
consórcios, conforme regulamentos em vigor.

ARTIGO 4º – Cria-se a vaga do quadro de funcionário para
funcionamento da Unidade Centro de Reabilitação Nova Guarita, conforme nível das unidades
Lotacionograma:

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação pôr afixação no local de costume.

ARTIGO 6º - São revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos
sete dias do mês de Dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


BETÂNIA MARIA CANEI